



Ministério da Saúde
Secretaria Especial de Saúde Indígena
Coordenação-Geral de Planejamento e Orçamento

OFÍCIO Nº 105/2020/SESAI/CGPO/SESAI/MS

Brasília, 11 de março de 2020.

Valter Viana

Coordenador Distrital

Distrito Sanitário Especial Indígena - Litoral Sul

R. Prof. Brasília Ovídio da Costa, 634-690 - Portão, Curitiba - PR,

CEP: 80320-100 - PR

Priscila Cássero

Coordenadora

Santa Casa de Andradina

Avenida Guanabara,730 - Centro Andradina - SP

CEP: 16901-100 - SP

Assunto: Orientações gerais acerca dos convênios da SESAÍ.

Senhores Representantes da Conveniada e Coordenador Distrital,

Trata-se de Ofício destinado a orientar a entidade conveniada Santa Casa de Andradina e o Coordenador Distrital do DSEI Litoral Sul sobre os procedimentos que deverão ser realizados no âmbito dos convênios no que tange à celebração dos Termos Aditivos (T.A) de valor, contratações e demissões realizadas pelas entidades conveniadas, saldo remanescentes de 2019 e contratações realizadas com recurso da gestão das entidades conveniadas.

1. CELEBRAÇÃO DOS TERMOS ADITIVOS DE VALOR

1.1. A partir do último repasse financeiro ocorrido em fevereiro de 2020 a favor da conveniente, o saldo orçamentário para 2020 foi completamente consumido, sendo necessário portanto a realização de Termo Aditivo para suplementação de valor e definição de novo cronograma de desembolso para desenvolvimento das atividades previstas no convênio.

1.2. Vale destacar que em julho de 2019 foram suspensas novas contratações para o presente convênio em virtude de uma limitação orçamentária detectada na época. Dessa forma, atuando no sentido de recompor o maior número possível de postos de trabalho (limitando-se à disponibilidade orçamentária) na área finalística desta Secretaria, adotou-se como metodologia para composição da Etapa 01 a análise individualizada de cada categoria profissional, em conjunto com a entidade conveniada, baseando-se nas discussões ocorridas com os Coordenadores Distritais e Presidentes de CONDISI, alinhando ainda com o pactuado para o PDSI 2020-2023. Sendo assim, fica definido o seguinte quadro de profissionais para o exercício de 2020, conforme apresentado a seguir na Tabela 01.

Tabela 01 - Quadro de profissionais para 2020

FUNÇÃO (a)	PROFISSIONAIS PACTUADOS 2020 (b)
MÉDICO	5
MÉDICO PARCIAL	16

ENFERMEIRO	58
ENFERMEIRO PARCIAL	2
CIRURGIÃO DENTISTA	18
CIRURGIÃO DENTISTA PARCIAL	14
ASSISTENTE SOCIAL	2
NUTRICIONISTA	2
NUTRICIONISTA PARCIAL	0
FARMACEUTICO / BIOQUÍMICO	5
BIÓLOGO	0
QUIMICO	0
ANTROPÓLOGO	0
PEDAGOGO	0
PSICOLOGO	2
FISIOTERAPEUTA / TERAPEUTA OCUPACIONAL	0
ARQUITETO E URBANISTA	0
ENGENHEIRO CIVIL / ENGENHEIRO SANITARISTA	2
GEÓLOGO	0
APOIADOR TÉCNICO EM SANEAMENTO	1
APOIADOR TÉCNICO EM ATENÇÃO À SAÚDE	1
SUB-TOTAL	128
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	98
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	0
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	28
TÉCNICO DE LABORATÓRIO / MICROSCOPISTA	0
TÉCNICO PRÓTESE DENTARIA	0
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	0
TÉCNICO SANEAMENTO / TÉC. EDIFICAÇÕES / TÉC. QUÍMICA / TÉC. ELETROTÉCNICO	2
SUB-TOTAL	128
AGENTE INDÍGENA DE SAÚDE - AIS	143
AGENTE INDÍGENA DE SANEAMENTO - AISAN	98
SUB-TOTAL	241
ASSESSOR INDÍGENA	2
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONDISI	1
SUB-TOTAL	3
TOTAL GERAL	500

1.3. Visando otimizar o orçamento disponível para melhor aproveitamento do recurso disponível na Etapa 01 (recomposição de parte das vagas), aplicou-se nas Etapas 02 (educação permanente), 03 (controle social), 04 (práticas integrativas) e 05 (supervisão das equipes) o valor médio executado em 2019, de acordo com informações prestadas pela entidade conveniada. Destaca-se que para a Etapa 03 (controle social) acrescentou-se 20% do valor para fazer frente às necessidades de 2020 (**incluindo-se de janeiro a dezembro**) e o valor necessário para custear 02 assessores indígenas e 01 secretário executivo do CONDISI.

1.4. A portaria interministerial nº 424, de 30 dezembro de 2016, alterada pelo Portaria nº 558 de 10 de outubro de 2019 estabelece o limite máximo de porcentagem para gestão administrativa das entidades conveniadas de até 15%. Respeitando as diretrizes das Portarias supramencionadas esta SESAI adotou 8,5% como o valor limite para Etapa 06 (Gestão) desse convênio.

1.5. A seguir será detalhada a metodologia adotada para composição de custos de cada etapa do convênio:

- **Etapa 01 (Recursos humanos):**
 - Análise individualizada de cada categoria profissional junto à entidade conveniada, baseando-se nas discussões ocorridas com os Coordenadores Distritais e Presidentes de CONDISI;
- **Etapa 02 (Educação permanente):**
 - Média de execução (pagamento) de janeiro a dezembro de 2019;
- **Etapa 03 (Controle social):**
 - Média de execução (pagamento) de janeiro a dezembro de 2019 + 20%;
- **Etapa 04 (práticas integrativas):**
 - Média de execução (pagamento) de janeiro a dezembro de 2019;
- **Etapa 05 (Supervisão da equipe):**

- o Média de execução (pagamento) de janeiro a dezembro de 2019;
- **Etapa 06 (Gestão):**
 - o 8,5% do somatório das etapas anteriores;

1.6. A seguir, será apresentado o valor disponível para cada etapa do convênio a partir da metodologia supramencionada:

Tabela 02 - Composição de custo do convênio por etapa

Total	Etapa 01 (RH)	Etapa 02 (Educação permanente)	Etapa 03 (Controle Social)	Etapa 04 (práticas integrativas)	Etapa 05 (Supervisão da equipe)	Etapa 06 (Gestão)
R\$ 30.959.458,70	R\$ 27.824.047,00	R\$ 94.260,48	R\$ 496.815,92	R\$ 0,00	R\$ 118.939,92	R\$ 2.425.395,38

1.7. **Dessa forma, a entidade conveniada deverá encaminhar Ofício de solicitação de Termo Aditivo no valor apresentado na Tabela 02 até a data de 20/03/2020 (sexta-feira).**

2. CONTRATAÇÕES E DEMISSÕES DE COLABORADORES REALIZADOS PELA ENTIDADE CONVENIADA

2.1. Esta seção trata das contratações e demissões de profissionais que atuam nos Distritos Sanitários Especiais Indígenas (DSEI), por meio dos Convênios celebrados no âmbito deste Ministério da Saúde, que tem como objeto a prestação de serviços e ações complementares na área de atenção à Saúde dos povos Indígenas.

2.2. Com relação ao processo seletivo para contratação, a entidade conveniada deverá disponibilizar para a SESAI as seguintes informações:

- Endereço eletrônico do processo seletivo;
- Edital/Critérios de seleção;
- Classificação dos candidato;
- Vigência;
- Comprovação de pontuação de cada candidato justificando a contratação do profissional, ou seja, deve-se explicitar os fatores que viabilizam a possível contratação; e
- Cada processo seletivo deve ser informado individualmente.

2.3. A partir desta data e, considerando-se o exposto no item 2.2, as contratações só poderão ser efetivadas após validação pela SESAI, incluindo-se os eventuais processos seletivos já iniciados.

2.4. As eventuais demissões deverão ser, a título de controle das informações, comunicadas à SESAI. Recomenda-se ainda que as demissões levem em consideração o estrito cumprimento das leis trabalhistas.

3. SALDO REMANESCENTE DE 2019

3.1. Para os convênios que possuem saldo financeiro relativos às atividades previstas nos planos de trabalho que fazem referência ao exercício de 2019, informa-se que essas ações não poderão ser mais executadas neste exercício. Devendo, a partir deste momento, serem executadas as atividades previstas para 2020.

3.2. Exemplo: Se em 2019 havia previsão de execução de uma ação de educação permanente e a mesma não foi executada, o DSEI não deve executar esta ação em 2020 ou utilizar esse saldo financeiro para quaisquer outras atividades de 2019. Este recurso será utilizado para as ações de 2020.

4. CONTRATAÇÕES REALIZADAS COM RECURSO DA GESTÃO

4.1. Sobre as contratações realizadas com recurso da gestão, a SESAI informa que poderão ocorrer eventuais supressões contratuais considerando-se as análises que a Secretaria vem executando.

Atenciosamente,

JULIO LOBO BLOCH

Coordenador Geral de Planejamento e Orçamento

ROBSON SANTOS DA SILVA

Secretário Especial de Saúde Indígena - SESAI/MS



Documento assinado eletronicamente por **Júlio Lobo Bloch**, **Coordenador(a)-Geral de Planejamento e Orçamento**, em 18/03/2020, às 18:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Robson Santos da Silva**, **Secretário(a) Especial de Saúde Indígena**, em 18/03/2020, às 18:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0013912238** e o código CRC **3FC8D1CE**.

18/03/2020

SEI/MS - 0013912238 - Ofício

Coordenação-Geral de Planejamento de Orçamento - CGPO/SESAI
SRTV 702, Via W5 Norte - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70723-040
Site - saude.gov.br